



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

folha Nº 032

enc.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CESTAS BASICAS, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E DE OUTRO A LEANDRO RANGEL DE OLIVEIRA EIRELI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DO CONTRATO: R\$. 36.000,00
CONTRATO Nº 0019/20
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Bela Vista, localizada à Rua Major João Soares nº 1236, na cidade de São José da Bela Vista/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.851.600/0001-06, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal o Exmo. Prefeito Municipal Paulo Cesar Lopes do Nascimento, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº23.340.867-8 SSP/SP e CPF nº163.977.778-47, residente à Rua Primo Sabatine nº282 B. Alto da Juventude, no município de São José da Bela Vista/SP e comarca de Franca/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LEANDRO RANGEL DE OLIERA EIRELI, estabelecida em São José da Bela Vista/SP, à Rua Nove de Julho nº285, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.753.862/0001-30 e a Inscrição estadual nº 644.007.549.117, neste ato legalmente representada pelo Sr Leandro Rangel de Oliveira, bras., casado, empresário, portador do RG. nº 27.921.447-9 SSP/SP e do CPF/MF. Nº 277.284.978-39, residente e domiciliado à em Rua Nove de Julho nº285 São José da Bela Vista/SP, doravante denominada simplesmente CONTRADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital de **Dispensa de Licitação n.º 0007/2020**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

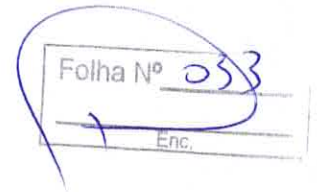
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Dispensa visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de 1.000 (hum) mil kits alimentares a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de educação em função do Covid 19. Composto por u, pacote de arroz de 5 kgs agulhinha, 1 pacote de feijão de kg, 1 litro de óleo de soja e pacote de macarrão espaguete de 1 kg.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os kits alimentares imediatamente.

+



CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

Pelo fornecimento de 1.000 kits alimentares **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas, se necessário:

02.05.09 – MERENDA ESCOLAR

Material de Consumo – Pessoa jurídica 3.39030.00 FICHA 120

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a juízo da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** incorrerá em multa à razão de 2% (dois por cento) do valor do pagamento efetuado à mesma no caso de inadimplência de quaisquer cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2. Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por um período de 30 (TRINTA) DIAS da assinatura do mesmo, vinculado a entrega total dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Franca-SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

Handwritten marks: a circled '0' and a large 'X'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP
CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

Folha Nº 034
Enc.

8.2. E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José da Bela Vista, 07 de MAIO de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
Paulo Cesar Lopes do Nascimento – Prefeito Municipal


LEANDRO RANGEL DE OLIVEIRA
RG. Nº 27.921.447-9 CPF/MF. Nº 277.284.978-3

TESTEMUNHAS:

1 - _____ RG nº _____

2 - _____ RG nº _____

9